



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VII Nº 575-A EDIÇÃO EXTRA de 27 março de 2013 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.615, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Suspende os efeitos do Decreto nº 6.021, de 17 de maio de 2010, que regulamenta a concessão de Auxílio Transporte de Estudantes.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação financeira pela qual passa a Prefeitura Municipal de Jaú, que afetou drasticamente o cumprimento dos programas de governo principalmente do exercício de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 6.021, de 17 de maio de 2010, que regulamenta a concessão de Auxílio Transporte de Estudantes, e os atos dele decorrentes, por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jaú,
em 22 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jaú.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.616, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Estabelece procedimento transitório para locação de imóvel, nos termos do Decreto nº 6.613, de 19 de março de 2013, para o caso que especifica.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que diversos imóveis já se encontram sob posse da Administração, em decorrência de contratos anteriormente firmados,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de locação de imóvel, nos termos do Decreto nº 6.613, de 19 de março de 2013, fica autorizada a apresentação de laudo de vistoria do setor de obras da Prefeitura Municipal, em substituição à exigência do inciso IX, do art. 2º, do referido Decreto, somente para os casos em que o imóvel já se encontra sob posse da Administração Municipal em decorrência de contrato de locação anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jaú,
em 22 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jaú.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.617, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Regulamenta o uso do Centro de Convenções de Jaú "Sebastião Camargo".

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.428, de 18 de março de 2010, autorizou o Município receber em doação gleba de terras condicionada à instalação de um Centro de Convenções voltado às atividades educacionais, culturais, turísticas, empresariais e esportivas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso do bem público de forma compatível com a sua destinação,

CONSIDERANDO que a doação da referida área não ficou condicionada ao uso exclusivo pelo Poder Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Centro de Convenções de Jaú "Sebastião Camargo" poderá ser utilizado temporariamente por pessoas jurídicas de direito privado, desde que seu uso seja voltado às atividades educacionais, culturais, turísticas, empresariais e esportivas, mediante expedição de termo de autorização de uso.

§ 1º O interessado no uso do Centro de Convenções deverá protocolar pedido endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devidamente instruído com a documentação de identificação da empresa ou entidade, indicando a atividade que pretende desenvolver e o período de uso.

§ 2º Deferido o pedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o interessado deverá recolher o preço público e obter as licenças e alvarás



imprescindíveis para a realização do evento.

§ 3º Após o recolhimento do preço público, o termo de autorização de uso, cujo extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial de Jahu, deverá conter os termos e condições de utilização do Centro de Convenções, considerando, para tanto, a finalidade do uso adequada às atividades mencionadas no caput deste artigo e legislação em vigor, em especial a concernente ao zoneamento e uso do solo.

§ 4º O uso do Centro de Convenções na forma deste Decreto não poderá acarretar ônus à Administração Pública Municipal, devendo qualquer despesa gerada pelo uso ser ressarcida pelo usuário.

Art. 2º É fixado o preço público para uso do bem público referido neste Decreto no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por dia.
Parágrafo único. Quando se tratar de evento com apoio ou co-patrocínio do Município ou de interesse público, a critério da Administração, poderá não haver a cobrança do valor referido no caput deste artigo.

Art. 3º Além do pagamento do preço público fixado no art. 2º deste Decreto, a empresa ou entidade que se utilizar do Centro de Convenções deverá ressarcir o Município das despesas com energia e água decorrentes do evento.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto ou das cláusulas constantes do termo de autorização de uso implicará na imediata revogação da autorização.

Art. 5º Fica delegada ao Secretário de Desenvolvimento Econômico a competência para decidir sobre pedido de uso do Centro de Convenções de Jahu "Sebastião Camargo", na forma deste Decreto, bem como para firmar o respectivo termo de autorização de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.618, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a designação dos membros para instalação da Praça dos Esportes e da Cultura, do PAC 2.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º São designados os membros para constituírem a Coordenação da Unidade Gestora Local, para acompanhamento e interlocução do Proponente, durante o período de obras, com o Ministério da Cultura e os demais Ministérios responsáveis pela Gestão da Praça, representados pelos seguintes membros:

- I – Coordenador Geral e Coordenador da Cultura: JEFERSON ALEXANDRE MIRANDA;
- II – Coordenador de Engenharia (responsável pela Obra): GABRIEL HENRIQUE TROVÃO;
- III – Coordenador de Esporte: ROBERTO SANGLIOTTI;
- IV – Coordenador de Assistência Social: RUTH HELENA FLORET TURINI



CLARO;

- V – Coordenador de Desenvolvimento Econômico: JORGE LUIZ ALCALDE;
- VI – Coordenador de Segurança Cidadã: JULIANA DE LUCIO BROVEGLIO;
- VII – Coordenador de Inclusão Digital: THIAGO PAVAN BRAGION;
- VIII – Coordenador Institucional: LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.619, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 58.916, de 27 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 1º de março a 1º de junho de 2013, sob a coordenação da Secretaria Especial de Relações Institucionais.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já".

Art. 3º A Secretária Especial de Relações Institucionais instituirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público municipal, sendo 2/3 (dois terços) destes do Poder Executivo e 1/3 (um terço) do Poder Legislativo;
- II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade.

Parágrafo único. À Comissão Preparatória Municipal caberá definir critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.620, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Altera o Decreto nº 5.421, de 8 de junho de 2006, que regulamenta o disposto no art. 21 da Lei nº 3.834, de 9 de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º, e o art. 2º, ambos do Decreto nº 5.421, de 8 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – O volume de esgoto correspondente a 100% (cem por cento) do volume aferido no hidrômetro instalado.

Art. 2º É facultado ao usuário de que trata o art. 1º deste Decreto comprovar, através de laudo técnico de caracterização de geração de esgotos, elaborado por profissional devidamente habilitado, que seus lançamentos na rede coletora não atingem o índice de 100% (cem por cento) previsto no inciso II do

art. 1º deste Decreto, e pleitear a redução da respectiva tarifação.”

Art. 2º O § 3º, do art. 1º, do Decreto nº 5.421, de 8 de junho de 2006, acrescido pelo Decreto nº 5.607, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 3º Vencido o prazo de validade do laudo técnico, e não apresentado novo LTGE pelo usuário, será ele tarifado em 100% (cem por cento) do volume aferido na leitura do hidrômetro instalado.

(...)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.621, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais), conforme segue:

Prefeitura Municipal de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO 00000 / 2013 - 26/03/2013						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPEsa		
S U P L E M E N T A C A O						
02.13.01	3.3.90.00.00	10 303 0106 - 2028	01	00349	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	1.100.000,00
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2174	01	00444	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	111.000,00
TOTAL						1.211.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 7º, inciso IV, da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, totalizando o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme especificação a seguir:

Prefeitura Municipal de Jahu						
02 DECRETO 00000 / 2013 - 26/03/2013						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPEsa		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	01	00381	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	1.100.000,00
TOTAL						1.100.000,00



II – por transposição de dotação, totalizando o valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), conforme especificação a seguir:

Prefeitura Municipal de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO 00000 / 2013 - 26/03/2013						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPEsa			
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2329	01	00454	MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	111.000,00
TOTAL						111.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.622, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 4.941.104,01 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e quatro reais e um centavo), a saber:

Prefeitura Municipal de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO / 2013 - 26/03/2013						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPEsa			
S U P L E M E N T A C A O						
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2075	05	00178	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	307.279,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00275	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	51.563,16
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00276	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	14.089,68
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00278	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	10.608,28
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00279	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	227.530,32
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00280	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	6.027,65
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00283	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00288	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	02	00290	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	10,83
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00319	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00322	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	20.719,72
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00328	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00331	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	7.859,86
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00345	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00350	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	245.597,22
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00387	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	78.190,99
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00389	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	26.884,05
02.13.01	3.3.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00392	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	22.761,84
02.13.01	4.4.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00415	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00
02.18.01	4.4.90.00.00	16 482 0505 - 1044	05	00535	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	154.704,71
02.13.01	4.4.90.00.00	10 301 0101 - 1001	05	00649	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	5.365,88
02.13.01	3.3.90.00.00	10 304 0104 - 2019	05	00655	CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS, PRODUTOS E S	85.554,90
02.13.01	3.3.90.00.00	10 304 0104 - 2019	05	00656	CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS, PRODUTOS E S	22.593,51
02.13.01	3.3.90.00.00	10 305 0105 - 2023	05	00667	PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	8.445,89
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520 - 2286	05	00673	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	51.241,07
02.17.01	3.3.90.00.00	18 541 0606 - 2224	05	00691	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	85.113,00
02.17.04	4.4.90.00.00	17 512 0506 - 1102	05	00693	PAC 2 - PROJETO MANEJO	865.667,81
02.10.02	4.4.90.00.00	13 392 0302 - 1017	05	00714	REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS	19.293,38
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	02	00717	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	48.120,42
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00719	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	100.000,00
02.12.01	3.1.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00722	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00
02.12.01	3.1.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00723	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00
02.14.01	4.4.90.00.00	02 061 0963 - 1100	02	00735	AMPLIACAO E REFORMA DO FORUM	48,48
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212 - 2051	05	00788	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	12.223,61
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520 - 2286	01	00791	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	4.361,56
02.12.01	4.4.90.00.00	08 244 0952 - 1084	05	00800	AQUISICAO EQUIPAMENTO	19.535,70
02.12.01	4.4.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00810	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	311.996,12



02.17.04	3.3.90.00.001	17 512 0506	- 2180	05	00811	LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS	135.128,82
02.08.03	4.4.90.00.001	12 361 0201	- 1005	02	00815	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAM	324.612,57
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0101	- 1001	05	00816	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	228.462,09
02.09.03	4.4.90.00.001	27 812 0307	- 1028	05	00821	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	154.911,18
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0101	- 1001	05	00823	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	138.766,97
02.13.01	3.3.90.00.001	10 305 0105	- 2023	05	00826	PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	272.801,70
02.13.01	4.4.90.00.001	10 305 0105	- 2027	05	00827	VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	30.000,00
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0109	- 2039	05	00831	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.820,85
02.08.03	4.4.90.00.001	12 361 0201	- 1005	02	00833	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAM	74.341,24
02.12.01	3.3.90.00.001	08 244 0953	- 2299	05	00837	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	7.148,62
02.12.01	4.4.90.00.001	08 244 0952	- 1084	05	00838	AQUISICAO EQUIPAMENTO	13.110,25
02.12.01	3.3.90.00.001	08 244 0952	- 2298	02	00839	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	80,57
02.12.01	3.3.90.00.001	08 244 0952	- 2298	02	00840	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	178,95
02.12.01	4.4.90.00.001	08 244 0952	- 1084	05	00841	AQUISICAO EQUIPAMENTO	2.770,51
02.12.01	3.3.90.00.001	08 244 0952	- 2298	02	00845	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	6.990,00
02.12.01	3.3.90.00.001	08 244 0952	- 2298	02	00846	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	15.000,00
02.08.07	3.3.90.00.001	12 361 0231	- 2314	02	00847	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.685,50
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0109	- 2039	05	00848	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500,00
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0101	- 1001	05	00849	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	20.872,05
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0101	- 1001	05	00850	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	20.417,98
02.08.06	3.3.90.00.001	12 306 0206	- 2075	02	00851	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	90.354,05
02.14.01	4.4.90.00.001	15 122 0510	- 2190	02	00853	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	109.003,63
02.15.04	4.4.90.00.001	15 451 0503	- 1038	02	00854	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	1.336,51
02.09.03	4.4.90.00.001	27 812 0307	- 1028	02	00896	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	310,33
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0109	- 2039	05	00899	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.566,50
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0109	- 2039	05	00900	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.711,05
02.13.01	3.3.90.00.001	10 301 0101	- 2001	02	00902	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	27.864,47
02.13.01	3.3.90.00.001	10 301 0101	- 2001	02	00903	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	59.340,27
02.13.01	3.3.90.00.001	10 305 0105	- 2027	05	00904	VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	8.640,88
02.13.01	3.3.90.00.001	10 305 0105	- 2027	05	00905	VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	4.800,65
02.10.02	4.4.90.00.001	13 392 0302	- 2089	05	00907	FUNCCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS	138.952,29
02.17.04	4.4.90.00.001	15 452 0512	- 2171	05	00908	CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS	50.234,89
TOTAL							4.941.104,01

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes, conforme segue, especificados nos seguintes incisos:

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
1.312.431,43	0,00	3.628.672,58	0,00	0,00	4.941.104,01

I – superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 3.628.672,58 (três milhões, seiscentos e vinte oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, a saber:

CONTA	SALDO FINANCEIRO
CONTAS DIVERSAS	
74.515-4 - Fundo Especial Petróleo	R\$ 51.241,07
74.539-1 - CFRH	R\$ 135.128,82
74.553-7 - CFEM	R\$ 85.113,00
28.696-6 - CIDE	R\$ 4.361,56
55.414-6 - Reforma do Fórum	R\$ 48,48
60.900-5 - Construção Reserv. Adutora	R\$ 109.003,63
67.001-4 - Construção Ponte Rio São João	R\$ 1.334,81
130238-8 - Cobertura Ginásio Dr Neves	R\$ 310,33
647036-1 - Reforma da Praça Siqueira Campos	R\$ 50.234,89
647040-0 - Programa Esporte e Lazer na Cidade	R\$ 154.911,18
647022-1 - Urbanização Jardim São José	R\$ 50,36
013-197.642-1 - Urbanização Jardim São José (Poupança)	R\$ 154.654,35
006/00000021-5 - Climatização Teatro Municipal	R\$ 138.952,29
013-202.078-0 - Instalação Tele-Centros (Poupança)	R\$ 19.293,38
SUBTOTAL	R\$ 904.638,15
CONTAS EDUCAÇÃO	
67000-6 - REFORMA EMEF LUCIA SAMPAIO GALVÃO	R\$ 48.691,89
46.414-7 - Programa Dinheiro Direto na Escola	R\$ 12.223,61
51.229-X - Merenda Estadual	R\$ 90.354,05
49.834-3 - Brasil Alfabetizado	R\$ 10.685,50
672010-4 - Merenda Federal PNAE (DIVERSAS)	R\$ 307.279,00
SUBTOTAL	R\$ 469.234,05
CONTAS SAÚDE	
38.373-2 - CEO	R\$ 28.384,05
29.886-7 - SAMU	R\$ 123.190,99
41.139-6 - VSUS	R\$ 4.800,65



55.176-7 - FNS AIDS/PAM	R\$ 311.247,59
55.177-5 - FNS BLAFB	R\$ 245.597,22
55.181-3 - FNS BLVGS (DIVERSOS)	R\$ 116.789,29
55.182-1 - FNS FARPOP	R\$ 51.341,42
55.991-1 - Materiais, Equipamento e Reforma SAMU (DIVERSOS)	R\$ 14.098,40
56.701-9 - FNS BLINV - Implantação UBS Jd. Pires I	R\$ 42.266,97
150.273-5 Saúde Fundo a Fundo	R\$ 4.414,34
58.800-8 - Glicemia e Dose Certa (Diversos)	R\$ 82.790,40
59.868-2 - FNS BLINV Ampliação UBS	R\$ 20.417,98
59.869-0 - FNS BLINV Ampliação UBS	R\$ 20.872,05
624012-9 - FNS BLINV UPA e UBS Distrito de Potunduva	R\$ 233.827,97
SUBTOTAL	R\$ 1.300.039,32
CONTAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
38.320-1 - FMASB PETI	R\$ 1.407,77
34.066-9 - Combate à Fome - EMPB	R\$ 5.740,85
57.629-8 - FMASIGDBF	R\$ 47.199,93
57.631-X - FMASPBFI	R\$ 51.563,16
57.632-8 - FMASPFMC II	R\$ 427.530,32
57.633-6 - FMASPFMC III	R\$ 6.027,65
57.635-2 - FMASPVMC	R\$ 10.608,28
58.162-3 - FMASIGD SUAS	R\$ 19.535,70
130182-9 - Renda Cidadã	R\$ 37,63
130192-6 - Fortalecendo a Família	R\$ 141,32
130217-5 - Rede Proteção Especial	R\$ 10,83
130218-3 - Rede Proteção Básica	R\$ 21.990,00
130226-4 - Centro Convivência Idoso	R\$ 80,57
60.051-2 - FMASACESSUAS	R\$ 2.770,51
67.005-7 - Liberdade Assistida	R\$ 48.120,42
647038-8 - CRAS Maria Luiza IV	R\$ 20.251,93
013-205-315-7 - CRAS Maria Luiza IV (Poupança)	R\$ 291.744,19
SUBTOTAL	R\$ 954.761,06
TOTAL	3.628.672,58

II – excesso de arrecadação de convênio no valor de R\$ 1.312.431,43 (um milhão, trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), conforme art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, a saber:

CONVÊNIO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PAC 2 MANEJO DE ÁGUAS NAS BACIAS DO RIO JAHU	R\$ 865.667,81
REFORMA EMEF PROFA LÚCIA SAMPAIO GALVÃO	R\$ 275.920,68
UBS JD PIRES I	R\$ 96.500,00
REFORMA EMEF CAETANO PERLATTI	R\$ 74.341,24
CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO JOÃO	R\$ 1,70
TOTAL	R\$ 1.312.431,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Especial de Relações Institucionais.

